



PROCESSO	PROCESSO Nº ED 105/2019, PROTOCOLO SICCAU Nº 483589/2017
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM DENÚNCIA COM INDÍCIO DE FALTA ÉTICO-DISCIPLINAR

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0142-06/2023**

Julga recurso em denúncia com indício de falta ético-disciplinar, interposto pelo denunciado, em face da decisão do Plenário do CAU/SP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares”;

Considerando a interposição de recurso pela denunciada frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/SP, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro Matozalém Sousa Santana, aprovado pelos membros da CED-CAU/BR por meio da Deliberação nº 048/2023 - CED-CAU/BR, de 07 de novembro de 2023.

**DELIBERA:**

1 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 048/2023- CED-CAU/BR, no sentido de CONHECER DO RECURSO DO DENUNCIADO e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, ratificando a decisão recorrida para aplicar a sanção de **advertência pública e multa de 2,5 anuidades**, pelas infrações ético-disciplinares ao inciso X do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010, e as regras 1.2.1, 2.2.7, 3.2.12, 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

2- Encaminhar os autos do processo ao CAU/SP para tomada das devidas providências; e

3-Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

**Nadia Somekh**  
Presidente do CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	Ausência Justificada			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Kleyton Marinho da Silva	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara Oliveira	X			
DF	Raul Wanderley Gradim				X
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas				X
PB	Fabiano de Melo Duarte Rocha				X
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento			X	
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior				X

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 142/2023****Data: 23/11/2023****Matéria em votação:** 7.6. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento de recurso do processo ético-disciplinar SICCAU nº 483589/2017 (CAU/SP).**Resultado da votação:** Sim (21) Não (0) Abstencões (01) Ausências (05) Impedimento (0)**Total de votos (22)****Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS**,  
**Secretário(a) Geral de Mesa**, em 30/11/2023, às 12:43, conforme Decreto Nº 10.543, de  
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH**, **Presidente CAU/BR**, em  
01/12/2023, às 16:40, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei  
Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **84DB287A** e informando o identificador **0117022**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

---

00146.000930/2023-11

0117022v2